



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Denomina logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua A, do Bairro São José, de **Rua Laudelina Batista de Faria**.

Art. 2º - Fica denominado a Rua B, do Bairro São José, de **Rua Martinho Teixeira Duarte**.

Art. 3º - Fica denominado a Rua A, do Bairro São Geraldo, de **Rua Divina Maria da Conceição**.

Art. 4º - Fica denominado a Rua B, do Bairro São Geraldo, de **Rua José Lúcio de Menezes**.

Art. 5º - Fica denominado a Rua C, do Bairro São Geraldo, de **Rua José Gomes Marques**.

Art. 6º - Fica denominado a Rua D, do Bairro São Geraldo, de **Rua Luiz Ferreira de Faria**.

Art. 7º - Fica denominado a Rua E, do Bairro São Geraldo, de **Rua Geraldo Ferreira da Silva**.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 8º - Fica denominado a Rua F, do Bairro São Geraldo, de **Rua Terezinha Augusta de Faria e Silva**.

Art. 9º - Fica denominado a Praça 01, do Bairro São Geraldo, de **Praça Vale Verde**.

Art. 10º- O Município providenciará a afixação das placas com as denominações constantes desta lei.

Art. 11º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 5 de fevereiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal